Resolução nº : 13812/98
Protocolo nº : 3611/98
Origem : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Interessado : SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre a SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA E SEED , relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 12.828,00 (doze mil e oitocentos e vinte e oito reais).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA